CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANA
Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax.: (44) 429-1234 ou 429-1970 - CEP 87990-000

ATO DA MESA DIRETORA Nº 03, DE 2026

Regulamenta as condições, hipóteses objetivas, requisitos técnicos e a operacionalização de sessões plenárias e reuniões de Comissões em formato híbrido e remoto na Câmara Municipal de Diamante do Norte - PR, nos termos do art. 113, § 4º, do Regimento Interno.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentada a realização de sessões plenárias (ordinárias e extraordinárias) e de reuniões de Comissões Permanentes ou Temporárias em formato híbrido, caracterizado pela presença física de parlamentares no Plenário/Sala de Reuniões combinada com a participação remota simultânea de Vereadores por videoconferência.

Art. 2º A participação remota do Vereador em sessão híbrida tem caráter excepcional e dependerá de requerimento fundamentado dirigido ao Presidente da Câmara no prazo de até 2 (duas) horas antes do início da sessão, autorizado apenas nas seguintes hipóteses objetivas:
I – Acometimento de doença ou condição de saúde impeditiva de locomoção, mediante atestado médico;
II – Representação institucional formal da Câmara Municipal em evento ou missão oficial fora do Município;
III – Decretamento de estado de calamidade pública ou emergência sanitária/climática que impeça o acesso à sede do Legislativo.

Art. 3º A plataforma tecnológica de videoconferência utilizada garantirá obrigatoriamente:
I – Transmissão simultânea de som e imagem em alta definição;
II – Confirmação e validação da identidade visual do parlamentar antes da concessão da palavra e do voto;
III – Integração direta com o sistema de votação eletrônica e com o canal oficial de transmissão na internet.

Art. 4º Para fins de quórum de abertura, regimental e de votação, a presença do Vereador remoto será contabilizada a partir da validação visual de sua conexão permanente na sala virtual.

Art. 5º Em caso de queda de conexão do parlamentar remoto durante a fase de votação:
I – O Presidente aguardará até 3 (três) minutos para a reconexão;
II – Não restabelecida a conexão no prazo, o voto não será computado, registrando-se a ausência na respectiva matéria sem prejuízo do quórum registrado no início.

Art. 6º Cada Vereador poderá participar de forma remota em no máximo 2 (duas) sessões ordinárias por quadrimestre, salvo em caso de licença médica ou missão institucional formalmente aprovada.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Diamante do Norte (PR), 18 de novembro de 2026.

EDUARDO BONO DA SILVA
Presidente

MOACIR JOSÉ DA SILVA
1° Secretário

JOSÉ LUIZ DOS SANTOS
Vice-Presidente

SERGIO RODRIGUES
2° Secretário